

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2016

Chamada Pública n.º 001/2016

Para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 e Resolução n.º 25 do FNDE, de 04/07/2012.

A Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno, RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Júlio de Castilhos, n.º 609, bairro centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.488.341/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Volnei Colvero Savegnago, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal da Educação, realiza Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de tres meses, a contar da data de assinatura do contrato. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 15 de fevereiro de 2016 às 09:00 na Secretaria da Educação, departamento de Alimentação Escolar, com sede à Rua 7 de setembro, 790, bairro centro. Fone: (55)32632518. O edital poderá ser retirado no site: www.faxinal.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno.

1.Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é o cadastramento dos grupos formais e informais de agricultores familiares para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ENTREGA	PREÇO
Alface , tamanho grande, folhas sãs de 1º qualidade	Unidades	300	Março a maio	R\$1,20
Alho , bulbo inteiro, com casca, compacto e firme, sem defeitos e livre de sujidades.	Kg	20	Março	R\$12,00
Banana prata , de 1º qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas.	Kg	700	Março a maio	R\$ 2,20
Batata Inglesa , de 1º qualidade, sem esverdeamento, livre de brotos, doença e sujidades.	Kg	100	Março a maio	R\$ 2,60
Caqui chocolate, de primeira qualidade, tamanho médio e grau médio de	Kg	520	Abril a maio	R\$1,80

amadurecimento.				
Cebola , sem réstia, nova, de 1° qualidade, com casca sã, sem rupturas e tamanho médio.	Kg	360	Março	R\$ 3,80
Mandioca , descascada, congelada, em embalagem de 1Kg, devidamente rotulado, com prazo de fabricação e validade.	Kg	200	Abril a maio	R\$ 3,00
Melado , de cana, embalado em embalem pet, devidamente rotulado	Kg	60	Abril	R\$ 6,50
Milho verde em espiga, com palha fechada, de 1° qualidade, em estado de maturação próprio para consumo.	Un	800	Março a abril	R\$ 0,70
Morango , de 1ª qualidade, com estado de maturação adequada para o consumo	Kg	80	Março	9,00
Ovos de galinha vermelhos, livre de sujidades e devidamente embalados	Dz	150	Março a maio	R\$ 3,50
Pão caseiro sovado de 50 g, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação e validade	Kg	236	Março a maio	R\$ 9.80
Repolho verde , de 1° qualidade, tamanho médio, folhas sãs, sem rupturas.	Kg	400	Março a maio	R\$1,40
Tempero verde , tenro e fresco. De 1° qualidade, coloração uniforme e sem manchas, com salsa e cebolinha.	Maço	90	Março a maio	R\$ 1,00

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do Fundo Nacional De Educação, Programa PNAE.

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa

da União;

d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

4.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Cópia do Alvará de localização e saúde para produtos cárneos e farináceos.

5. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

5.1 No envelope nº. 002 o do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 e Resolução n.º 25 do FNDE, de 04/07/2012.

6. Das Amostras dos produtos

6.1 As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Nutrição, rua Júlio de Castilhos, n.º 609, Faxinal do Soturno, RS, no dia 15 de fevereiro de 2016, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Depósito da Alimentação Escolar, localizado na Secretaria Municipal de Educação, rua 7 de setembro, 790, nos dias 01 de março a 31 de maio de 2016

. Nestas datas será atestado o recebimento dos mesmos.

8. Pagamento

8.1 O pagamento será realizado até 5 dias após a última entrega do mês, através de moeda corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, departamento de nutrição, no horário de 08:00 – 12:00, 13:30 – 17:30, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.faxinal.com.

9.2 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

9.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

9.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do

FNDE;

9.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;

9.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, 10 DE
FEVEREIRO DE 2016**

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 10/02/2016